



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

AUTÓGRAFO Nº 58, DE 2026

A Câmara Municipal, na 38ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de junho, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 28.601/2017.

ALTERA A LEI Nº 10.654, DE 18 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE BRINQUEDOS ADAPTADOS, PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 10.654, de 18 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete à Secretaria da Pessoa com Deficiência prestar orientação e apoio técnico à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nas unidades de conservação, e à Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, nos parques municipais, para a instalação dos brinquedos adaptados, cabendo às referidas Secretarias a definição do cronograma de instalação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 24 de junho de 2026, 473º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Proc. CM nº 4457/2026
IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003600370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.